

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Boletim Informativo**

**Boletim Informativo**

**N.º 03/2019/2020**

**REUNIÃO:**

**ORDINÁRIA DE 27/09/2019**

**SETEMBRO DE 2019**

**Presenças:**

**Presidente**

- Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, *Dr. Óscar Silva Tavares*;

**Vice-Presidente:**

- *Dr. Daniel Hostelino Alves Monteiro*;

**Vogais**

- Membro designado pelo Governo: *Dr. António Varela Semedo*;
- Membros eleitos pela Assembleia Nacional: *Dra. Raquel Odete Fortes*;
- Membros eleitos pelos seus pares, *Drs. Felisberto Ho Chi Min Varela Robalo e Nilton Jorge da Costa Moniz*.

**Secretário**

- Secretariou a sessão o Oficial de Justiça *Zico António Fortes Andrade*, Secretário do Ministério Público.

**SUMÁRIO:**

1. Período antes da Ordem do dia;
2. Apreciação de processos de Inspeção ordinária;
3. Apreciação do relatório de visita inspetiva às instalações da Procuradoria da República da Comarca da Praia, realizado pela Inspeção Geral do Trabalho;
4. Apreciação de ordens de serviço n.º 01 e 02/2019/2020 da Procuradoria da República da Comarca do Sal;
5. Apreciação da participação de Edilson Mário Mendes Tavares contra a Procuradora da República;
6. Apreciação da participação de Abraão Correia de Sena e Zilda Maria Dias Fernandes contra Procurador da República;
7. Apreciação do pedido de nomeação definitiva formulado pelo técnico superior Domingos Amaro Ribeiro Costa;
8. Matérias para conhecimento.

## 1. Período antes da ordem do dia:

- a) Aprovação da ata nº 02/2019/2020, da reunião extraordinária de 18 de setembro de 2019;

Com as propostas introduzidas, a ata nº 02/2019/2020, da reunião extraordinária de 18 de setembro, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

## 2. Apreciação de processos de Inspeção ordinária;

- a) *Inspeção ordinária nº 12/2018/2019, realizado ao Procurador da República Isaías Varela Moreira;*

O Conselho Superior do Ministério Público, decorrente das apreciações retratadas, considerando a resposta do inspecionado, tudo visto e ponderado, os fundamentos dos relatórios inicial e final, o qual se homologa e aprova, e com as alterações introduzidas na deliberação, acorda em atribuir a classificação e notação ao Senhor Procurador da República **Dr. Isaías Varela Moreira**, pelo serviço prestado na Procuradoria da República da Comarca da Brava, no período decorrente de 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

O CSMP deliberou ainda solicitar ao Serviço de Inspeção do Ministério Público:

- O envio, sempre em separado, das propostas de recomendações que devem ser feitas às Procuradorias da República, conforme deliberação do CSMP;
- Reiterar que ao parâmetro “Uso de Traje”, salvo nas situações excepcionais, devidamente justificada, a classificação quantitativa que deve ser atribuído é de quinze (15) valores.

- b) *Inquérito nº 07/2018/2019, em que é inquirido o Procurador da República;*

Adiado para a próxima reunião do CSMP.

## 3. Apreciação do Relatório de visita inspetiva às instalações da Procuradoria da República da Comarca da Praia, realizado pela Inspeção Geral do Trabalho;

Apreciado o relatório constata-se:

- a) Aglomeração excessiva de trabalhadores num espaço sem capacidade para os albergar a todos em simultâneo e sem segurança para trabalhar;
- b) Excessiva quantidade de mobiliários e equipamentos, reduzindo o espaço para a normal circulação manuseio de processos, dificultando o arejamento natural;
- c) Proliferação de insetos e roedores;
- d) Falta de espaço e apetrechos mínimos para a realização segura das refeições que ocorrem no período laboral.

O CSMP deliberou

1. *Solicitar o Procurador da República Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia, para junto do Cofre do Tribunal, conseguir o financiamento para a desinfestação do espaço que acolhe a Procuradoria da República e todo o edifício do tribunal;*

2. *Comunicar ao Ministério da Justiça e Trabalho que a Procuradoria da República da Comarca da Praia já não oferece condições para o acolhimento dos seus recursos humanos e materiais, solicitando, com urgência possível, realização de obras visando a extensão da secretaria e, a médio prazo, tal como preconiza o relatório anual, a construção de um Campus da Justiça.*
3. *Solicitar à Coordenação da Procuradoria da República da Praia a transformação do antigo Gabinete do Procurador da República Dr. José Carlos Lopes Correia, numa sala para refeitório dos funcionários, e utilizar o antigo espaço que acolhia a secretaria de Curadoria de Menores e outro espaço nesse edifício, para temporariamente, servir de arquivo para os processos e objetos apreendidos.*
4. *Notifique-se.*

#### **4. Apreciação de ordens de serviço nº 01 e 02/2019/2020 da Procuradoria da República da Comarca do Sal;**

O CSMP deliberou:

1. *Tomar conhecimento das ordens de serviço nº 01 e 02/2019/2020;*
2. *Considerando o disposto no artigo 80º, nº 1, alínea d) da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, não é da competência do CSMP a distribuição de serviços entre os Procuradores da República nas Procuradorias da República de Comarca, pelo que não cabe a este homologar as diretivas ora apreciadas.*
3. *Notifique-se.*

#### **5. Apreciação da participação de Edilson Mário Mendes Tavares contra Procuradora da República;**

O CSMP deliberou:

...

*Não resultaram quaisquer indícios de que o participante foi obrigado a desistir da queixa, até porque na diligência foi assistido por um Advogado, livremente escolhido por ele.*

*Por conseguinte, não resultam indícios de que na atuação da magistrada participada foi violado qualquer dever deontológico ou legal, suscetível de poder indiciar ilícito disciplinar.*

*Pelo exposto, não resultam factos suscetíveis de se poder imputar à magistrada participada qualquer ilícito disciplinar, pelo que determina-se o arquivamento da participação.*

*Notifique-se.*

#### **6. Apreciação da participação de Abraão Correia de Sena e Zilda Maria Dias Fernandes contra Procurador da República;**

O CSMP deliberou:

*Tendo os participantes manifestado, com a participação, vontade de procedimento criminal contra o magistrado participado, por considerarem que os factos denunciados são suscetíveis de indiciarem também ilícito criminal, e sendo legalmente competente para apreciação de queixa-crime contra os magistrados o departamento central de ação penal, determina-se a remessa do original da participação, deixando cópia nos autos, a aquele departamento para efeito de apreciação e decisão do destino a dar à queixa-crime.*

*Comunique-se e notifique-se.*

## **7. Apreciação do pedido de nomeação definitiva formulado pelo técnico superior Domingos Amaro Ribeiro Costa;**

Ao abrigo do disposto as disposições combinadas dos artigos 226º n.º 5 da Constituição, 14º, n.º 1, alínea h), 31º. n.º 1 e 37º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público, artigos 13º, n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, 2º, n.º 2, 25º n.ºs. 1 e 2, 26º e 28º n.º 1 da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, 19º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 12 de agosto, 8.º n.º 3 al. b), conjugados com os artigos 6º, n.º 1, 20º, 36º, n.º 1, al. a) e 37º, n.º 1 da Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, deliberou:

- 1. Aprovar e homologar o relatório de estágio probatório e nomear, definitivamente, o cidadão Domingos Amaro Ribeiro Costa, licenciado em Línguas, Literaturas e Cultura – Estudos Ingleses, para desempenhar as funções de técnico superior, nível I, no quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.*
- 2. As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02 – Recrutamento e Nomeações, do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.*
- 3. Notifique-se e publique-se.*

## **8. Matérias para conhecimento (01 doc.):**

- Ofício n.º 402/STJ/2019, proveniente do Supremo Tribunal de Justiça, que acompanha o Acórdão n.º 46/2019, proferido nos Autos de Recurso de Contencioso de Anulação com pedido de suspensão de executoriedade do ato n.º 28/19, em que é recorrente António Maria Martins Claret e recorrido o CSMP.

*Conselho Superior do Ministério Público, 27 de setembro de 2019.*